

ACTbr AVALIA APROVAÇÃO DA MP 540/2011**Organização saudável o aumento de impostos e os ambientes livres de tabaco, mas faz alerta quanto à exposição de embalagens de cigarros e patrocínio institucional**

A Aliança de Controle do Tabagismo – ACTbr¹ comemora o aumento de impostos com a alteração do modelo tributário do IPI para produtos derivados de tabaco, e avalia como positiva a aprovação da MP 540/2011 com a criação de ambientes livres de tabaco e a proibição da publicidade em pontos de venda.

É sintomático que tenha havido influência da indústria do tabaco na redação do texto da MP 540/2011 discutido na Câmara dos Deputados. Sem amplo debate com a área técnica do governo federal (INCA e ANVISA), ou mesmo com lideranças da sociedade civil, a tentativa de favorecer a indústria do tabaco em detrimento da Saúde Pública representou verdadeiro risco de retrocesso para políticas de controle do tabagismo.

O pior foi evitado, como a possibilidade de estabelecimentos comerciais exclusivos para fumantes, maiores de 18 anos. Todavia, em relação ao marketing de cigarros e à publicidade institucional de fabricantes, o texto aprovado na Câmara não representa o acúmulo científico, nem condiz com as diretrizes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), tratado internacional ratificado pelo Brasil.

A MP 540-A/2011 (PLV 29/2011) segue para aprovação no Senado, e a sociedade civil está alerta em defesa da Saúde Pública para que esta prevaleça sobre os interesses econômicos de um setor industrial responsável pela morte de um em cada dois consumidores dos produtos que comercializa.

Pontos positivos a comemorar

Uma mudança importante no modelo do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos cigarros foi aprovada. A adoção de uma alíquota fixa e outra *ad valorem*, junto com o aumento progressivo programado das alíquotas e dos preços mínimos até 2015, está em sintonia com as melhores práticas internacionais para a tributação desse setor.

O texto aprovado na Câmara também cria ambientes fechados livres de fumo em todo país, reconhecendo o avanço de políticas semelhantes adotadas em diversos estados brasileiros. A futura regulamentação deve estar de acordo com as diretrizes do artigo 8º da CQCT. Trata-se de avanço a ser destacado, já que a legislação federal atual permite fumódromos, e está desatualizada e defasada frente aos compromissos internacionais firmados pelo país.

A proposta de autorizar em lei o uso de aditivos químicos (mentol e cravo) foi derrotada em Plenário. A sugestão confrontava-se com a regulamentação em estudo pela ANVISA, através da Consulta Pública 112.

¹ A ACTbr é uma organização não-governamental voltada à promoção de ações para a diminuição do impacto sanitário, social, ambiental e econômico gerado pela produção, consumo e exposição à fumaça do tabaco, através da contribuição para a implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco no Brasil. A ACT coordena a Rede ACT, uma aliança composta por mais de 600 organizações de diferentes setores da sociedade, comunidades científicas e ativistas sensíveis à causa de controle do tabaco.

A ANVISA tem competência para regular os produtos de tabaco² e propõe medidas condizentes com a CQCT. O uso de aditivos com sabores e aromas nos cigarros visam suavizar o sabor rascante do tabaco e o tornar o produto mais palatável, para atrair o público jovem/iniciante, daí a necessidade de sua proibição para diminuir o estímulo ao consumo do tabaco, principal fator de risco para as doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

Pontos positivos a serem melhorados

A MP 540/2011 proíbe a propaganda dos produtos de tabaco em pontos de venda. Trata-se de uma iniciativa salutar para diminuir a promoção desses produtos frente a novos consumidores, mas a proposta aprovada na Câmara ainda permite a exposição das embalagens nos pontos de venda.

A exposição de embalagens de cigarros é hoje o principal veículo de comunicação com o público jovem (crianças e adolescentes). Cada vez mais elaboradas e sofisticadas as embalagens de cigarros são posicionadas em locais de grande visibilidade nos pontos de venda, em geral próximos a chicletes, bombons e chocolates.

As melhores práticas internacionais orientam a colocação das embalagens de cigarros em armários fechados ou sob balcões, fora de visibilidade. Nesse sentido vem trabalhando a ANVISA, por meio da Consulta Pública 117, em debate com diversos setores da sociedade desde dezembro de 2010.

Pontos negativos que requerem atenção

Foi aprovada a permissão para que as empresas de tabaco façam publicidade institucional. Essa proposta está em total desacordo com o artigo 13 da CQCT, que prevê a proibição total da propaganda e patrocínio de eventos por indústrias de cigarros. Como estas empresas produzem e vendem um único tipo de produto, cigarros, a publicidade institucional não está dissociada do produto.

A MP 540/2011 também influi no processo regulatório quanto às advertências sanitárias sobre os malefícios do consumo de tabaco. O texto aprovado é bem menos avançado que aquele em debate na Consulta Pública 117 pela ANVISA. A ampliação das advertências na parte frontal das embalagens é menor, e deve ocorrer somente a partir de 2016.

É fato público e notório que todas as medidas de controle do tabaco sofrem pressão da indústria de diferentes formas, portanto, governos devem criar mecanismos que protejam suas políticas de saúde da interferência indevida da indústria do tabaco, como determinado pelo artigo 5.3 da CQCT.

A ACTbr apóia a aprovação dessa Medida Provisória no Senado Federal em moldes que garantam o avanço no controle do tabagismo e priorizem políticas de saúde pública, que ademais contam com amplo apoio entre a população, e expressem o compromisso dos membros desta casa com a Saúde dos brasileiros.

² Através da lei nº 9782/1999, que pode ser acessada na íntegra através do link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9782.htm